



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 570/2005, de 15 de setembro de 2005.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao jovem estudante João Leno Junca, dois aparelhos auditivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois aparelhos auditivos e cedê-los ao jovem estudante João Leno Junca, filho de João Valdir Junca e Marlene Albani Junca.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a compra dos dois aparelhos auditivos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº 909.002.0824400092.028 - 3.3.90.32.000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Em 15 / 09 / 2005

  
SERVIDOR

Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
15/09/2005.

  
Secretária da SEMAF

Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 15 / 09 / 2005

  
SERVIDOR  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF